

**PROJETO DE LEI Nº 2.699
DEZEMBRO DE 2.025.**

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 228.217,77**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 228.217,77** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			228.217,77
Superávit Financeiro			
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
546	12.365.1110.2081.0000	UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR	
		228.217,77	
		PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO	
F.R.:		302 543	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	035 FUNDEB - Complementação VAAR	

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente ao **VAAR, Aquisição de material permanente SEMECE. 228.217,77**

Fontes de Recurso
30 2 543 228.217,77

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 228.217,77** (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos) na

dotação orçamentária código 12.365.1110.2081 / Fonte de Recurso 30 2 543 / FUNDEB - Complementação VAAR.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de fevereiro de 2.026.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2026 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **760739** e o código verificador **C91C8D0B**.

Anexos				
Seq.	Documento			ID
1	Anexos MEMORANDO	04/02/2026		760810

Docto ID: 760739 v1